



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 070 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 18 de maio de 2023.

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

## **PODER EXECUTIVO**

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL  
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE  
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE  
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO  
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO  
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA  
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ  
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS  
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

---

### **1 – GABINETE DO PREFEITO**

---

- Lei Municipal 331/2023

---

### **2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação Nº 17050001/2023
- Termo de Ratificação Nº 17050001/2023
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 17050001/2023



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 070 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 18 de maio de 2023.

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 331/2023

*“Dispõe sobre a elevação do salário mínimo estabelecido para o exercício de 2023, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de São Francisco do Oeste/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensais.

**Art. 2º** - O valor definido no art. 1º segue os parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

**Art. 3º** - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 1.38% (um vírgula trinta e oito por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Cartório Único de São Francisco do Oeste (08.392.144/0001-42), objetivando a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2023, com o valor total julgado de R\$ 17.195,16 (dezesete mil e cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 17/05/2023

-----  
**Lusimar Porfírio da Silva**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Cartório Único de São Francisco do Oeste (08.392.144/0001-42), referente a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 17/05/2023.

-----  
**Lusimar Porfírio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 070 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 18 de maio de 2023.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 17050001/2023

Objeto: Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2023.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratado: Cartório Único de São Francisco do Oeste - CNPJ: 08.392.144/0001-42, com o valor total de R\$ 17.195,16 (dezesete mil e cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Base legal: Art. 25, caput, da lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 17/05/2023.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 070 de 18 de maio de 2023 com 2 págs.